PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/26.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL:	MARINO EUGÊNIO DEVES
TELEFONE:	51 99715-2815
E-MAIL:	saude@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, motivo pelo qual em anexo se encontram os seguintes documentos:

01.1.1 - Processo de Contração supracitado;

01.1.2 - Estudo Técnico Preliminar;

01.1.3 - Anexos dos documentos citados nos **itens 01.1.1 e 01.1.2**.

02 - DO OBJETO:

02.1 – É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para serem utilizados na Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, localizada na Rua General Osório, nº 70, Município de Roca Sales, RS, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02.1.1 -	12	**POLTRONA HOSPITALAR:** reclinável em couro, material de confecção aço/ferro pintado reclinável, braços apoio pés articulado. Confeccionado em espuma de poliuretano injetada, com densidade mínima D28, oferecendo conforto e sustentação adequada. Espessura do estofado entre 05 a 08 cm. Revestimento impermeável, atóxico, lavável, resistente a produtos de limpeza hospitalar e antimicrobiano. Encosto com sistema reclinável manual com múltiplas posições (geralmente 3 ou 4), podendo atingir até 160º de inclinação. Acionamento por alavanca ou cremalheira de fácil manuseio. Altura total: 110 -120 cm. Largura total:70-80cm.	2.800,00	33.600,00
02.1.2 -	08	**TELEVISÃO LED:** de no mínimo 42 polegadas tipo smart TV, com possibilidade de acesso à internet sem a necessidade de cabos ou dispositivo adicional; LED; Exibir imagens com resolução Full HD ou superior. Conversor DTV integrado; Entrada HDMI, USB, entrada áudio e vídeo, entrada RJ – 45;		

		Acesso a redes wirelss sem a necessidade de acessórios externos; alto-falantes integrados; Bivolt automática. Controle remoto, pilhas e cabo de alimentação; deverá vir acompanhada de suporte para fixação de paredes compatível com a TV com buchas e parafusos e base para utilização sobre superfície. Garantia de 12 meses.	1.790,00	14.320,00
TOTAL				**R$ 47.920,00**

02.2 – A empresa deverá possuir os equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data da emissão do empenho.

02.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto **a Sociedade Beneficente Roque Gonzales,** localizada na Rua General Osório, nº 70, Bairro Centro, cidade de Roca Sales de segunda à sexta-feira, no horário **das 07.30 às 11.30 horas e das 13.30 às 16:30 horas**.

02.4 – A CONTRATADA oferece garantia de 12 (doze) meses para o objeto, a contar da data de entrega do mesmo, contra defeito de fabricação.

02.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto este instrumento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03** do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

03.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual** (PCA), conforme detalhamento constante no **item 082**.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

04.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Forma de seleção: por meio de contratação direta, através **de Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.2 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contração será efetivada de forma direta.

05.3 - Natureza do objeto: bens comuns.

05.4 - Regime de execução: compra por escopo.

05.5 - Da habilitação dos participantes:

05.5.1 - Na habilitação da **contratação direta** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do contratado escolhido.

05.6 - Da subcontratação:

05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

05.7 - Da garantia da contratação:

05.7.1 - Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para a contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

05.8 - Da vistoria:
05.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
06.1.1 - A empresa deverá possuir os equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da emissão do empenho.
06.1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no local constante no objeto deste Termo de Referência.
06.2 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ser aqueles constantes no objeto deste instrumento.
06.3 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
06.4 - O contratado deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, enfim todos os bens necessários para a boa execução do objeto.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

07.1 - A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
07.1.1 - Não produza os resultados acordados;
07.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
07.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

08.1 - Do recebimento do objeto:
08.1.1 - O recebimento do objeto será efetivado de forma sumária, **pelo responsável** por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, **mediante atestado no verso da fatura**.
08.1.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser verificadas.
08.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
08.1.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

08.2 - Da controvérsia:
08.2.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

08.2.2 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

08.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

08.3 - Da liquidação:

08.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no prazo de **até 06 (seis) dias úteis** será efetivada a liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

08.3.2 - O prazo de que trata o item **08.4.1** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14/133/2021.

08.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

08.3.3.1 - o prazo de validade;

08.3.3.2 - a data da emissão;

08.3.3.3 - os dados do órgão contratante;

08.3.3.4 - o valor a pagar; e

08.3.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

08.3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

08.4 - Do prazo de pagamento:

08.4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetivado em **parcela única**, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário de cada produto, constante no **item 02.1 e seus subitens** deste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

08.4.2 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08.5 - Da forma de pagamento:

08.5.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

08.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

08.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

08.5.5.1 - No caso previsto no **item 08.6.5**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08.6 - Da antecipação de pagamento:

08.6.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

08.7 - Da cessão de crédito:

08.7.1 - A presente contratação não permite a cessão de crédito.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

09.0 - Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

09.1 - Habilitação jurídica, conforme o caso:

09.1.1 - cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

09.1.2 - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.1.3 - cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante prova de:

09.2.1 – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

09.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

09.2.3 - regularidade perante a fazenda federal;

09.2.4 - regularidade perante a fazenda estadual;

09.2.5 - regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.2.6 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

09.2.7 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

09.3 - Habilitação Econômica – Financeira, mediante prova de:

09.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II.

09.4 - Demais documentos necessários:

09.4.1 - declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.

09.4.2 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.5 - Caso o contratado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09.6 - O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.06 - GASTOS COM RECURSOS DO ESTADO
10.301.0034.1072 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares
4490.52.00.00.00 - Equip. Material Permanente (8178)
08.07 - GASTOS COM RECURSOS DA UNIÃO
10.305.0014.1249 - Portaria GM/MS 5385/2024 – Aquisição Equip. Vig. Saúde
4490.52.00.00.00 - Equip. Material Permanente (81041)
4490.52.12.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (81041-4)
4490.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral (81041-3)

ROCA SALES, em 06 de novembro de 2026.

MARINO EUGÊNIO DEVES
Secretário Municipal da Saúde